

DECRETO Nº. 206/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

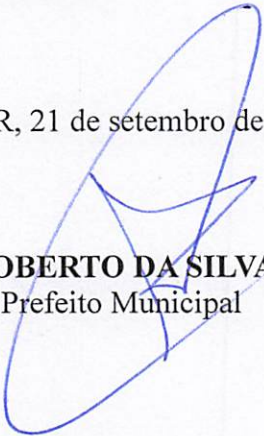
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 041/2026, visando a celebração de termo de convênio entre o município de Iporã e a associação comercial e empresarial de Iporã – acei, conforme lei municipal nº 1.949/2025, para apoio financeiro visando a campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio de Iporã, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ – ACEI	R\$35.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3621 Página 138 Ano: XV

Data: 22/09/2026

requerimento de concessão, dependerá do comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais perante ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para a realização do cadastramento.

§ 2º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.

Art. 9º O cadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios e a suspensão da concessão de benefícios em trâmite.

Art. 10 Verificada a irregularidade na atualização cadastral, a Servidor Encarregado da recepção do cadastramento comunicará o fato a Administração Pública Municipal, para providenciar, quando for o caso:

I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.

Art. 11. Por ocasião do cadastramento, o aposentado ou pensionista deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebe cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, ainda que decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Na hipótese de acumulação o convocado deverá apresentar, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora para efeitos de cálculo de imposto de renda de pessoa física, resguardando-se o Município o direito a solicitar informações complementares, caso necessário.

§ 2º Verificada a existência de acúmulo de cargos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o Município promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.

Art. 12. Concluída a formação da base cadastral, respeitado o direito do sigilo fiscal, os dados coletados servirão de base de dados para o regime próprio de previdência social.

Art. 13. Ficam aprovados os anexos I, II, III e IV, para a realização da atualização cadastral.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Administração Pública Municipal.

Art. 15. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABAF6589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 041/2026, visando a celebração de termo de convênio entre o município de Iporã e a associação comercial e empresarial de Iporã – acei, conforme lei municipal nº 1.949/2025, para apoio financeiro visando a campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio de Iporã, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ – ACEI	R\$35.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EB3CF00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 040/2026, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo B e 02 (duas) Vans de 16 lugares, por meio de compra compartilhada decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 354.000,00
CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 649.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDE56E74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 019/2026